

**Franquia de direitos aduaneiros**

Regulamento de Execução (UE) n.º 504/2013 da Comissão, de 31 de maio de 2013, que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 1225/2011 no que diz respeito à comunicação de informações para efeitos de franquia de direitos aduaneiros (JOL 147, 01/06/2013)

Classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas

Regulamento (UE) n.º 487/2013 da Comissão, de 8 de maio de 2013, que altera, para efeitos de adaptação ao progresso técnico e científico, o Regulamento (CE) n.º 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (JOL 149, 01/06/2013)

Programa de avaliação do estado dos navios

Decisão do Conselho, de 13 de maio de 2013, relativa à posição a tomar, em nome da União Europeia, na 65.ª sessão do Comité para a Proteção do Meio Marinho, no que diz respeito às alterações ao programa de avaliação do estado dos navios, e na 92.ª sessão do Comité de Segurança Marítima, no que diz respeito às alterações ao Código Internacional de Gestão da Segurança e às alterações ao Capítulo III da Convenção SOLAS e aos códigos das embarcações de alta velocidade, de 1994 e 2000, no que respeita aos exercícios de penetração e salvamento em espaços fechados (JOL 155, 07/06/2013)

Substância ativa dióxido de carbono

Regulamento de Execução (UE) n.º 532/2013 da Comissão, de 10 de junho de 2013, que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 no que se refere às condições de aprovação da substância ativa dióxido de carbono (JOL 159, 11/06/2013)

Singapura – Singapura, 10 a 12 de julho de 2013
SGPFAIR – Exposição Internacional para Brindes Promocionais, Presentes e Retalho

Brasil – São Paulo, 17 a 19 de julho de 2013
BRASIL GREEN ENERGY & BIOGAS – Conferência para a Energia Renovável, Biogás e Indústria de Cogeração

Chile – Santiago do Chile, 24 a 26 de julho de 2013
FULL PLAST – Feira Chilena do Plástico

Brasil – Novo Hamburgo, 31 de julho a 03 de agosto de 2013
CONSTRUSUL – Feira Internacional de Construção Civil

EUA – Las Vegas, 01 de agosto a 31 de agosto de 2013
ENKWSA – Feira Internacional de Calçado

Brasil – São Paulo, 06 a 08 de agosto de 2013
BRAZIL PROMOTION ROAD SHOW - Feira de Marketing Promocional

Suécia – Jonkoping, 09 a 11 de agosto de 2013
ÖPPET HUS – Feira Design de Interiores

Arábia Saudita – Riade, 19 a 22 de agosto de 2013
FABEX SAUDI ARABIA – Exposição Internacional de Estruturas de Aço, Tubos, Chapas e Conformação de Metais

Precisa de apoio na área da comunicação?
Visite [facebook/lkcomunicacao](https://www.facebook.com/lkcomunicacao) ou contacte 253 062 158



aiminhoinformação

associação empresarial | bimestral | 2013

:: notícias :: oportunidades de negócios :: legislação :: feiras e exposições :: consultório jurídico :: calendário fiscal :: 150

No total são 10 as medidas anunciadas

Estímulo 2013 disponibiliza apoios financeiros para desempregados



seis meses podem receber apoio estatal durante seis (contrato a termo) ou 18 meses (sem termo). Na prática, o programa paga 50% do salário mensal do trabalhador. Se forem contratados jovens até 25 anos, pessoas com 50 ou mais anos, ou beneficiários do Rendimento Social de Inserção, o valor da ajuda sobe para 60% da remuneração mensal.

Poderão também utilizar o programa pessoas inscritas há três meses no centro de emprego, desde que não tenham concluído o ensino básico ou tenham 45 ou mais anos, bem como pessoas que não estejam inscritas na segurança social como trabalhadores nos 12 meses anteriores à data da candidatura.

O governo criou, adicionalmente, um programa de incentivos fiscais para as empresas que contratem jovens ou desempregados de longa duração, com descontos no IRS e IRC pagos.

Além destas medidas, estão ainda previstas a majoração até aos cinco anos, o reembolso da TSU para maiores de 45 anos, os estágios remunerados para jovens, a retribuição entre 400 e 700 euros, o contrato Emprego-Inserção e contrato Emprego Inserção+ e as bolsas de ocupação até 400 euros.

Poderá encontrar no site da AIMinho uma listagem completa das 10 medidas.

O governo publicou a portaria que estabelece as regras das novas políticas ativas de emprego no âmbito do Estímulo 2013. Desde a redução de encargos com a Taxa Social Única a uma requalificação do desempregado, as empresas têm novas razões para contratar desempregados jovens ou de longa duração.

As empresas que contratem desempregados ao abrigo deste programa podem receber uma ajuda para pagar os salários dos novos contratados. As empresas que contratem desempregados inscritos em centros de emprego há pelo menos

Comissão Europeia publica plano de ação para a indústria siderúrgica

A Comissão Europeia publicou, recentemente, um plano de ação para a indústria siderúrgica europeia que aborda as problemáticas da diminuição da procura, desafios ambientais e concorrência desleal, daquele que é um dos setores mais importantes da União Europeia. No total, mais de 360 000 pessoas estão empregadas nesta área.

Apesar do seu peso, o setor vive tempos difíceis. A procura diminuiu com a crise económica mundial, os custos da energia continuam a aumentar, muitas matérias-primas são importadas, a concorrência é frequentemente desleal e o cumprimento dos requisitos ambientais pode revelar-se oneroso.

No entanto, as previsões apontam para um aumento da procura em todo o mundo até 2025, pelo que a CE desenvolveu o presente plano com o objetivo de tornar o setor mais competitivo.

O plano de ação para a indústria siderúrgica europeia contempla

sete domínios fundamentais: regulamentação, estimular a procura, concorrência leal, reduzir os custos da energia, política climática, inovação e apoio durante a reestruturação.

Será agora criado um grupo para acompanhar os progressos nas áreas acima referidas, devendo a Comissão fazer um balanço dos progressos realizados no prazo de doze meses.



FICHA TÉCNICA AIMinho Informação | NIF: 500947945

Propriedade: Associação Industrial do Minho

Av.ª Dr. Francisco Pires Gonçalves, 45 | 4711-954 BRAGA | Tel. 253 202 500 | Fax 253 276 601

Diretor: Nuno Martins

Responsável Editorial: Gabinete de Comunicação e Imagem

Conceção e Impressão: LK Comunicação

Periodicidade: Bimestral



Legislação

Resolução do Conselho de Ministros nº 36/2013
Presidência do Conselho de Ministros
Procede à primeira alteração à Resolução do Conselho de Ministros nº 51-A/2012, de 14 de junho, que aprova o Plano Estratégico de Iniciativas de Promoção e Empregabilidade Jovem - «Impulso Jovem»
(Diário da República nº 107, I Série de 04/06/2013)

Decreto-Lei nº 74/2013
Ministério da Economia e do Emprego
Prevê a criação de um mecanismo regulatório tendente a assegurar o equilíbrio da concorrência no mercado grossista de eletricidade em Portugal e a adequada repartição de custos de interesse económico geral.
(Diário da República nº 107, I Série de 04/06/2013)

Lei nº 35/2013
Assembleia da República
Procede à segunda alteração à Lei nº 88-A/97, de 25 de julho, que regula o acesso da iniciativa económica privada a determinadas atividades económicas.
(Diário da República nº 111, I Série de 11/06/2013)

Resolução da Assembleia da República nº 79/2013
Assembleia da República
Adoção pela Assembleia da República das iniciativas europeias consideradas prioritárias para efeito de escrutínio, no âmbito do Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2013.
(Diário da República nº 112, I Série de 12/06/2013)

Lei nº 37/2013. D.R. nº 113, Série I de 2013-06-14
Assembleia da República
Procede à sétima alteração à lei de enquadramento orçamental, aprovada pela Lei nº 91/2001, de 20 de agosto, e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva nº 2011/85/UE, do Conselho, de 8 de novembro, que estabelece requisitos aplicáveis aos quadros orçamentais dos Estados membros.
(Diário da República nº 113, I Série de 14/06/2013)

Resolução do Conselho de Ministros nº 39/2013
Presidência do Conselho de Ministros
Estabelece um novo modelo institucional de governação dos fundos europeus.
(Diário da República nº 113, I Série de 14/06/2013)

Portaria nº 204-A/2013
Ministério da Economia e do Emprego
Cria a medida de Apoio à Contratação Via Reembolso da Taxa Social Única (TSU)
(Diário da República nº 115, I Série, 2º Suplemento de 18/06/2013)

Portaria nº 204-B/2013
Ministério da Economia e do Emprego
Cria a medida Estágios Emprego.
(Diário da República nº 115, I Série, 2º Suplemento de 18/06/2013)

Resolução do Conselho de Ministros nº 42/2013
Presidência do Conselho de Ministros
Aprova as minutas de contratos fiscais de investimento, e respetivos anexos, e de um aditamento contratual, a celebrar entre o Estado Português e várias sociedades.
(Diário da República nº 116, I Série de 19/06/2013)

Lei nº 39/2013
Assembleia da República
Regula a reposição, em 2013, do subsídio de férias para os trabalhadores públicos, aposentados, reformados e demais pensionistas.
(Diário da República nº 118, I Série de 21/06/2013)

Decreto-Lei nº 83/2013
Ministério da Saúde
Estabelece o seguro do dador de sangue, previsto na Lei nº 37/2012, de 27 de Agosto.
(Diário da República nº 119, I Série de 24/06/2013)

Resolução da Assembleia da República nº 85/2013
Assembleia da República
Recomenda ao Governo que os relatórios das inspeções às autarquias voltem a ser de acesso público.
(Diário da República nº 120, I Série de 25/06/2013)

Decreto nº 20/2013
Ministério da Administração Interna
Fixa a data de 29 de setembro de 2013 para as eleições gerais para os órgãos das autarquias locais.
(Diário da República nº 120, I Série de 25/06/2013)

Decreto-Lei nº 84/2013
Ministério da Economia e do Emprego
Procede à terceira alteração aos Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, com vista a completar a transposição das Diretivas nºs 2009/72/CE e 2009/73/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de julho de 2009, que estabelecem as regras comuns para o mercado interno da eletricidade e do gás natural, respetivamente, e revogam as Diretivas nºs 2003/54/CE e 2003/55/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2003
(Diário da República nº 120, I Série de 25/06/2013)

Lei nº 41/2013
Assembleia da República
Aprova o Código de Processo Civil
(Diário da República nº 121, I Série de 26/06/2013)

Portaria nº 208/2013
Ministérios da Economia e do Emprego e da Educação e Ciência
Primeira alteração à Portaria nº 851/2010, de 6 de setembro, que regula o sistema de certificação de entidades formadoras previsto no nº 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei nº 396/2007, de 31 de dezembro
(Diário da República nº 121, I Série de 26/06/2013)

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

Convenções Colectivas:

- Contrato coletivo entre a Associação Portuguesa das Empresas do Setor Elétrico e Eletrónico e a FETESE - Federação dos Sindicatos da Indústria e Serviços e outros - Alteração salarial e outras/texto consolidado.

(BTE nº 23, de 22 de junho de 2013)

- Contrato coletivo entre a ANIPC - Associação Nacional dos Industriais de Papel e Cartão e a FIEQUIMETAL - Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgicas, Químicas, Elétricas, Farmacêutica, Celulose, Papel, Gráfica, Imprensa, Energia e Minas - Alteração salarial e outras.

(BTE nº 25, de 8 de julho de 2013)

- Contrato coletivo entre a ANIL - Associação Nacional dos Industriais de Laticínios e várias organizações cooperativas de produtores de leite e o SETAA - Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas - Alteração salarial

(BTE nº 25, de 8 de julho de 2013)

- Contrato coletivo entre a AIMMAP - Associação dos Industriais Metalúrgicos, Metalomecânicos e Afins de Portugal e o SIMA - Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e Afins - Alteração salarial e outras.

(BTE nº 26, de 15 de julho de 2013)

- Contrato coletivo entre a NORQUIFAR - Associação Nacional dos Importadores/Armazenistas e Retalhistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e a FEPES - Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e outros - Integração em níveis de qualificação.

(BTE nº 26, de 15 de julho de 2013)

CALENDÁRIO FISCAL - julho/agosto 2013

31 de julho
IRC - Entrega da Declaração Modelo 40, por transmissão eletrónica de dados, pelas instituições de crédito e sociedades financeiras, relativamente ao valor dos fluxos de pagamentos efetuados, no ano civil anterior, através de cartões de crédito e de débito por sujeitos passivos que aufram rendimentos sujeitos a IRC.
Primeiro pagamento por conta do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) devido por entidades residentes que exercem, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável, com período de tributação coincidente com o ano civil.

Derrama estadual - Primeiro pagamento adicional por conta da derrama estadual devido por entidades residentes que exercem, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e por não residentes com estabelecimento estável que tenham no ano anterior um lucro tributável superior a € 1 500 000 com período de tributação coincidente com o ano civil.

SELO - Pagamento da 2.ª prestação do imposto de Selo previsto na verba 28 da Tabela Geral, referente ao ano anterior, quando o seu montante seja superior a € 500,00.

IRS - Entrega da Declaração Modelo 31, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras dos rendimentos sujeitos a retenção na fonte a taxas liberatórias cujos titulares beneficiem de isenção, dispensa de retenção ou redução de taxa e sejam residentes em território português.
Entrega da Declaração Modelo 33, por transmissão eletrónica de dados, pelas Entidades registadoras ou depositárias de valores mobiliários.
Entrega da Declaração Modelo 34, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades emittentes de valores mobiliários sujeitos a registo ou depósito em Portugal
Entrega da Declaração Modelo 38, por transmissão eletrónica de dados, por instituições de crédito e sociedades financeiras relativamente às transferências transfronteiras que tenham como destinatário entidades localizadas em país, território ou região com regime de tributação privilegiada mais favorável, com exceção das efetuadas por pessoas coletivas de direito público.
Entrega da Declaração Modelo 40, por transmissão eletrónica de dados, pelas instituições de crédito e sociedades financeiras, relativamente ao valor dos fluxos de pagamentos efetuados, no ano civil anterior, através de cartões de crédito e de débito por sujeitos passivos que aufram rendimentos da categoria B de IRS.

IUC - Liquidação, por transmissão eletrónica de dados, e pagamento do Imposto Único de Circulação (IUC), relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês.
As pessoas singulares poderão solicitar a liquidação em qualquer Serviço de Finanças.

IVA - Entrega, por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos cujo imposto suportado, no ano civil anterior ou no próprio ano, noutra Estado Membro ou país terceiro (neste caso em suporte de papel), quando o montante a reembolsar for superior a € 400 e respeitante a um período de três meses consecutivos ou, se período inferior, desde que termine em 31 de dezembro do ano civil imediatamente anterior e o valor não seja inferior a € 50, tal como refere o Decreto-Lei nº 186/2009 de 12 de agosto.

IMI - Pagamento da 2.ª prestação do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referente ao ano anterior, quando o seu montante seja superior a € 500,00.

12 de agosto
IRS - Entrega da Declaração Mensal de Remunerações, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente sujeitos a IRS, ainda que dele isentos, bem como os que se encontrem excluídos de tributação, nos termos dos artigos 2.º e 12.º do Código do IRS, para comunicação daqueles rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotizações sindicais, relativas ao mês anterior.

IVA - Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos contribuintes do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em junho.
Pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), a efetuar nos balcões dos serviços de finanças ou dos CTT ou ainda (para importâncias não superiores a € 100 000,00), através do multibanco, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a junho, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal.

16 de agosto
IMT - Os notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades e profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a registo predial, devem submeter, até ao dia 15 de cada mês, à Autoridade Tri-

<http://www.portaldasfinancas.gov.pt/pt/calendario.action>

butária e Aduaneira, os seguintes elementos:

a) Em suporte eletrónico (Modelo11), uma relação dos atos ou contratos sujeitos a IMT, ou dele isentos, efetuados no mês antecedente, contendo, relativamente a cada um desses atos, o número, data e importância dos documentos de cobrança ou os motivos da isenção, nomes dos contratantes, artigos matriciais e respetivas freguesias, ou menção dos prédios omissos;
b) Cópia das procurações que confirmam poderes de alienação de bens imóveis em que por renúncia ao direito de revogação ou cláusula de natureza semelhante o representado deixe de poder revogar a procuração, bem como dos respetivos subestabelecimentos, referentes ao mês anterior;
c) Cópia das escrituras ou documentos particulares autenticados de divisões de coisa comum e de partilhas de que façam parte bens imóveis.

IRS - Entrega da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a registo predial, ou que intervenham em operações previstas nas alíneas b), f) e g) do nº 1 do artigo 10.º, das relações dos atos praticados no mês anterior, suscetíveis de produzir rendimentos.

IVA - Entrega Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos contribuintes do regime normal trimestral, relativa às operações efetuadas no 2.º trimestre.
Pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), a efetuar nos balcões dos serviços de finanças ou dos CTT ou ainda (para importâncias não superiores a € 100 000,00), através do multibanco, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante ao 2.º trimestre, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade trimestral do regime normal.

20 de agosto
IRC - Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC).

SELO - Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de Imposto do Selo.

IRS - Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS).

IVA - Entrega da Declaração Modelo P2 ou da guia Modelo 1074, pelos retalhistas sujeitos ao regime de tributação previsto no art. 60.º do CIVA, consoante haja ou não imposto a pagar, relativa ao 2.º trimestre.
Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do art.º 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000.
Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos isentos ao abrigo do art.º 53.º que tenham efetuado prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do art.º 6.º do CIVA.
Pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), a efetuar nos balcões dos serviços de finanças ou dos CTT ou ainda através do multibanco, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante ao 2.º trimestre, pelos sujeitos passivos abrangidos pelo regime especial dos pequenos retalhistas.

26 de agosto
IVA - Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

31 de agosto
IUC - Liquidação, por transmissão eletrónica de dados, e pagamento do Imposto Único de Circulação (IUC), relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. As pessoas singulares poderão solicitar a liquidação em qualquer Serviço de Finanças.
Nota: se o último dia do mês coincidir com um sábado, domingo ou dia feriado o pagamento pode ser efetuado até ao 1.º dia útil do mês seguinte.

IVA - Entrega, por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos cujo imposto suportado, no ano civil anterior ou no próprio ano, noutra Estado Membro ou país terceiro (neste caso em suporte de papel), quando o montante a reembolsar for superior a € 400 e respeitante a um período de três meses consecutivos ou, se período inferior, desde que termine em 31 de dezembro do ano civil imediatamente anterior e o valor não seja inferior a € 50, tal como refere o Decreto-Lei nº 186/2009 de 12 de agosto.